LEI Nº 1.182 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$456.964,51 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$456.964,51 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao Pagamento de Encargos Patronais Previdenciário e Calçamento de Ruas Urbanas em conformidade com o seguinte detalhamento em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.06 – Departamento de Obras Publicas
2.06.01 – Departamento de Obras Publicas
2.06.01.15 – **Urbanismo**
2.06.01.15.451 – Infraestrutura Urbana
2.06.01.15.451.006 – Bocaina Rumo as Obras e Urbanismo
2.06.01.15.451.006.1.0009 – Obras de Calçamento e Revitalização Urbana
44.90.51 – Obras e Instalações **FR 02.60** **R$ 281.260,72**

2 – Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
2.02 – Departamento de Administração e Finanças
2.02.01 – Departamento de Administração e Finanças
2.02.01.09 – **Previdência Social**
2.02.01.09.272 – Previdência de Regime Estatutário
2.02.01.09.272.003 – Gestão Administrativa
2.02.01.09.272.003.2.0016 – Contribuições Previdenciárias
31.90.13 – Obrigações Patronais **FR 02.60** **R$ 175.703,79**

Total R$ 456.964,51

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019:

Superávit Financeiro	**2019**	**FR – 02.60**	**R$ 456.964,51**

Total R$ 456.964,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina de Minas, 03 de março de 2020

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Em 03/03/2020
Ass.: